

24	FEIJÃO CARIOQUINHA. Descrição complementar: Tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos.	150	Pacote	10,80	1.620,00	ME/EPP
25	FEIJÃO PRETO TIPO 1. Descrição complementar: Novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, suidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg)	300	Quilograma	9,50	2.850,00	ME/EPP
26	FEIJÃO DE CORDA GRUPO 1. Descrição complementar: Aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, prazo de validade de, no mínimo 6 meses da data de entrega.	1.670	Quilograma	10,13	16.917,10	ME/EPP
27	FRANGO CONGELADO. Descrição complementar: Inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	4.800	Quilograma	15,90	76.320,00	ME/EPP
28	LEITE DE VACA INTEGRAL. Descrição complementar: Leite fluido, integral, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote	5.200	Litro	7,01	36.452,00	ME/EPP
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Descrição complementar: Fonte de cálcio e vitamina D, além de conter proteínas e nutrientes essenciais para a saúde óssea. em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas. embalados em fardos de papelão contendo 50 unidades em cada fardo. registro do produto cotado emitido pelo serviço de inspeção federal, sif/er do ministério da agricultura, ou emitido pela secretaria de agricultura do estado onde localiza o domicílio da licitante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto.	16.200	Pacote	7,70	124.740,00	Ampla
30	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Descrição complementar: Macarrão de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, resolução rdc 93/200 - Anvisa, pacote 500 gramas, com prazo de validade de no mínimo 08 meses da entrega do produto.	8.510	Pacote	4,38	37.273,80	ME/EPP
31	MARGARINA. Descrição complementar: Com sal, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura.	490	Embalagem	6,50	3.185,00	ME/EPP
32	MILHO PARA PIPOCA. Descrição complementar: Preparados com matérias primas, sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15 % de umidade - emb 500g.	1.560	Pacote	4,23	6.598,80	ME/EPP
33	ÓLEO VEGETAL DE SOJA. Descrição complementar: Comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com resolução 482/99 - anvisa, embalagem plástica 0,900 ml.	1.100	Frasco	9,59	10.549,00	ME/EPP
34	OVO DE GALINHA. Descrição complementar: Ovo de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso igual ou superior, 50g em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, involucro em pvc atóxico, resistente, certificação e prazo de validade mínimo de 20 dias	4.200	Bandeja	22,58	94.836,00	Ampla
35	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG. Descrição complementar: Composto de farinha de trigo, enriquecida com ácido fólico, açúcar cristal, fermento biológico, sal, leite em pó, conservador, propianato de cálcio, emulsificante polisorbato 80 e melhorador de farinha acido ascórbico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade, pacote 500 gramas.	6.378	Pacote	7,18	45.794,04	ME/EPP
36	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400g. Descrição complementar: Embalagem de 400g, com corante caramelo de primeira qualidade. validade mínima de 06 meses da entrega do produto	4.060	Pacote	8,82	35.809,20	ME/EPP
37	SAL IODADO. Descrição complementar: Cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, pacote 1 kg.	1.000	Quilograma	2,18	2.180,00	ME/EPP
38	VINAGRE. Descrição complementar: Com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. garrafa plástica com 500 ml.	1.350	Frasco	2,26	3.051,00	ME/EPP
39	ADOÇANTE DIETÉTICO. Descrição complementar: Composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, liquido, com validade de 1 anos a contar da data de entrega, acondicionado em frascos com 200ml cada	37	Frasco	6,29	232,73	ME/EPP

40	ARROZ INTEGRAL. Descrição complementar: Grão descascado não-polido, embalagem de 1 Kg	77	Quilograma	12,22	940,94	ME/EPP
41	BISCOITO DOCE INTEGRAL. Descrição complementar: Tipo cookie, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com soja, arroz e milho, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite), inclusive sem traços de leite e sem glúten e zero gordura trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Embalagem com 150 a 200g.	125	Pacote	15,26	1.907,50	ME/EPP
42	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Descrição complementar: Tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, 31/60 sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g	205	Pacote	10,58	2.168,90	ME/EPP
43	FORMULA A BASE DE SOJA. Descrição complementar: Pó para preparo de bebida a base de soja, para crianças de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de cálcio, ferro, zinco, ômega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lácteas e lactose. Lata com 800 gramas. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Saúde.	10	Lata	89,45	894,50	ME/EPP
44	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA. Descrição complementar: Em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca. Indicação entre 6 meses a 12 meses de idade. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega	10	Lata	79,49	794,90	ME/EPP
45	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO. Descrição complementar: Modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade. Com proteínas/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Embalagem com 400g. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	10	Lata	102,63	1.026,30	ME/EPP
46	LEITE ZERO LACTOSE. Descrição complementar: Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetrapak de 1 litro, e registro no Ministério da Agricultura.	120	Litro	7,84	940,80	ME/EPP
47	PÃO INTEGRAL. Descrição complementar: Fatiado, com fatias de aproximadamente 25g cada	120	Pacote	9,40	1.128,00	ME/EPP
<b>Valor total estimado:</b>					<b>1.697.695,81</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de manutenção da oferta de merenda escolar na Rede de Educação Básica do Município de Palhano, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade do fornecimento e afastando risco à administração pelo desabastecimento de produtos fundamentais para as atividades escolares.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 2º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## 4. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica em virtude de que, pelas características dos bens, enseja a necessidade de contratações frequentes, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018 Decreto Municipal n.º 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

## **5. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de fornecimento parcelado.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura.

6.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade o produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização, e estar e acordo com a Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99 ou outra que venha a substituí-la.

6.3. Os produtos ofertados na licitação deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e ser registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente, ou seja:

- 6.3.1. Os produtos de origem vegetal industrializados deverão ter os devidos registros do Ministério da Saúde -MS;
- 6.3.2. Os produtos de origem animal (leites, carnes, ovos e frios), os vegetais e cereais em grãos in natura, bebidas e vinagres deverão ter os registros do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 6.3.3. As carnes, frios e embutidos deverão estar resfriados no momento da entrega;
- 6.3.4. Excetuando-se os produtos com prazos de validade definidos nas suas descrições, conforme tabela de especificações dos itens acima, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de sua validade total, salvo exceção, as indicações de prazo de validade definidas na planilha contendo as especificações constante deste Termo de Referência.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

## **8. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8:00 AM às 12:00 AM.

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

9.1. São obrigações da Secretaria de Educação:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico SRP;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5. Não mantiver a proposta;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 13.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 13.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
  - 13.4.1. Advertência por escrito;
  - 13.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 13.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 13.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 13.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
  - 13.5.1. Advertência por escrito;
  - 13.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 13.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 13.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 13.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

#### **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.4.1. Valor Global: R\$ 1.697.695,81 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

14.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante deste Termo de Referência.

14.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

14.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Palhano, Estado do Ceará, 07/12/2023.



**Lilianne de Sousa Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE PALHANO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.04-001/2023**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.039.373/0001-37**, neste ato representada por **LILIANNE DE SOUSA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria n.º **2023.11.01-002/GABPREF**, de 01/11/2023, inscrita no CPF sob o n.º **1356254322**, considerando do Pregão Eletrônico SRP para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2023-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 12.04-001/2023, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas escolas da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria de Educação do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2023-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. Não existe órgão participante para esta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.



## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....  
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....  
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

**Testemunhas**

.....  
CPF

.....  
CPF

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2023-PE**  
**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:**

Nome:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços para a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas escolas da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria de Educação do município de Palhano, Estado do Ceará.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Descrição complementar: Instantâneo, tradicional, embalagem individual 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada resistente.	2.970	Pacote			
2	AÇÚCAR CRISTAL. Descrição complementar: Primeira qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes com identificação do produto, registro no Ministério da Agricultura e peso líquido 1 kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	6.010	Quilograma			
3	AMIDO DE MILHO. Descrição complementar: Embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	400	Pacote			
4	ARROZ PARBOILIZADO. Descrição complementar: Grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso líquido 5 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	2.730	Quilograma			
5	ARROZ PARBOLIZADO POLIDO TIPO 1. Descrição complementar: Agulhinha, classe longo fino, beneficiado, polido. embalagem: sacos plásticos atóxico, transparente, o rotulo da embalagem conforme resolução RDC nº 360, de 23/12/03, ANVISA/MS; peso: 1 kg, registro no ministério da agricultura	6.190	Quilograma			
6	AVEIA EM FLOCOS. Descrição complementar: 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, caixas de 0,200g.	430	Pacote			
7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Descrição complementar: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, PCT 0,400g.	3.620	Pacote			
8	BISCOITO TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE. Descrição complementar: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNPL, embalagem dupla, pacote 400g.	2.770	Pacote			
9	BISCOITO TIPO MARIA. Descrição complementar: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 1278 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 0,400 gramas.	3.220	Pacote			
10	BOLO FOFO. Descrição complementar: De ótima qualidade, integro, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento, emulsificante, leite, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. a embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com identificação do peso, data de validade e ingredientes descritos, apresentando garantia de higiene e consistência adequada. UND 0,500g	3.480	Unidade			
11	CAFÉ. Descrição complementar: Café torrado e moido, selo da ABIC, embalagem de 500g.	120	Caixa			

12	CARNE BOVINA. Descrição complementar: Coxão mole, coxão duro, músculo dianteiro, patinho, acém, congelada ou resfriada, magra sem pele, sem gordura, sem ponta e sem abas, embalagem primaria plástica transparente a vácuo termo formada em filme petpete de alta barreira em pacotes de 1 kg inviolados e integros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, o selo de inspeção federal (s.i.f) ou selo de inspeção estadual (s.i,e) e prazo de validade	2.880	Quilograma		
13	CARNE BOVINA ALCATRA. Descrição complementar: Tipo Alcatra, cubos, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gorduroso com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	2.500	Quilograma		
14	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Descrição complementar: Músculo dianteiro, patinho, acém, congelada ou resfriada, magra sem pele, sem gordura, sem ponta e sem abas, embalagem primaria plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta barreira em pacotes de 1 kg inviolados e integros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, o selo de inspeção federal (s.i.f) ou selo de inspeção estadual (s.i,e) e prazo de validade, produto com registro do serviço d	2.500	Quilograma		
15	CARNE BOVINA MOIDA. Descrição complementar: Congelada, embalagem em filme pvc ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3% instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, selo de inspeção federal (SIF), selo de inspeção estadual (SIE) ou selo de inspeção municipal (SIM), embalagem plástica de 5100 G. livre de sujidades;	7.100	Unidade		
16	CARNE DE CHARQUE BOVINA SALGADA. Descrição complementar: De 1ª qualidade, charque dianteiro em cubo aproximadamente 30gr, curada e seca, baixo teor de gordura, embalagem pet+pe de alta barreira. selo de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim), dados de identificação do produto, prazo de validade, embalada à vácuo, pacote 500 gramas	2.940	Quilograma		
17	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO. Descrição complementar: Adição de água máximo, 10% aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo.	6.520	Quilograma		
18	CARNE SUINA TIPO LOMBO. Descrição complementar: Peça inteira, congelado, sem osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico	2.500	Quilograma		
19	COLORÍFICO. Descrição complementar: Sem sal, em saco (embalagem primária) plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100 g livres de impurezas. validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto	25.500	Pacote		
20	COXA E SOBRECORA DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO. Descrição complementar: Sem osso, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISF, os produtos devem estar com temperatura de - 12 °C ou inferior no ato da entrega	1.550	Quilograma		
21	EXTRATO DE TOMATE. Descrição complementar: Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. não deve indicar processamento defeituoso, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA embalagem stand up pouch (sachê) de 340 gramas, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso liquido, validade mínima de 06 meses dias da data de entrega do produto	2.100	Sachê		
22	FARINHA DE MANDIOCA. Descrição complementar: Classe amarela, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso liquido de 1 kg.	1.300	Quilograma		
23	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Descrição complementar: Flocos de milho, livre de organismos, sem glúten, sem lactose, sem açúcar, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade. isento de sujidades, parasitas e larvas. produto deve seguir a legislação vigente Rotulagem obrigatória. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Validade minima de 06 meses dias da data de entrega do produto	5.320	Pacote		
24	FEIJÃO CARIOQUINHA. Descrição complementar: Tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no minimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos.	150	Pacote		

25	FEIJÃO PRETO TIPO 1. Descrição complementar: Novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg)	300	Quilograma		
26	FEIJÃO DE CORDA GRUPO 1. Descrição complementar: Aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, prazo de validade de, no mínimo 6 meses da data de entrega.	1.670	Quilograma		
27	FRANGO CONGELADO. Descrição complementar: Inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	4.800	Quilograma		
28	LEITE DE VACA INTEGRAL. Descrição complementar: Leite fluido, integral, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote	5.200	Litro		
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Descrição complementar: Fonte de cálcio e vitamina D, além de conter proteínas e nutrientes essenciais para a saúde óssea. em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas. embalados em fardos de papelão contendo 50 unidades em cada fardo. registro do produto cotado emitido pelo serviço de inspeção federal, sif/er do ministério da agricultura, ou emitido pela secretaria de agricultura do estado onde localiza o domicílio da licitante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto.	16.200	Pacote		
30	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Descrição complementar: Macarrão de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/200 - Anvisa, pacote 500 gramas, com prazo de validade de no mínimo 08 meses da entrega do produto.	8.510	Pacote		
31	MARGARINA. Descrição complementar: Com sal, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura.	490	Embalagem		
32	MILHO PARA PIPOCA. Descrição complementar: Preparados com matérias primas, sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15 % de umidade - emb. 500g.	1.560	Pacote		
33	ÓLEO VEGETAL DE SOJA. Descrição complementar: Comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 0,900 ml.	1.100	Frasco		
34	OVO DE GALINHA. Descrição complementar: Ovo de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso igual ou superior, 50g em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, involucro em pvc atóxico, resistente, certificação e prazo de validade mínimo de 20 dias	4.200	Bandeja		
35	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG. Descrição complementar: Composto de farinha de trigo, enriquecida com ácido fólico, açúcar cristal, fermento biológico, sal, leite em pó, conservador, propionato de cálcio, emulsificante polisorbato 80 e melhorador de farinha ácido ascórbico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade, pacote 500 gramas.	6.378	Pacote		
36	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400g. Descrição complementar: Embalagem de 400g, com corante caramelo de primeira qualidade. validade mínima de 06 meses da entrega do produto	4.060	Pacote		
37	SAL IODADO. Descrição complementar: Cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, pacote 1 kg.	1.000	Quilograma		
38	VINAGRE. Descrição complementar: Com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. garrafa plástica com 500 ml.	1.350	Frasco		
39	ADOÇANTE DIETÉTICO. Descrição complementar: Composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido, com validade de 1 anos a contar da data de entrega, acondicionado em frascos com 200ml cada	37	Frasco		
40	ARROZ INTEGRAL. Descrição complementar: Grão descascado não-polido, embalagem de 1 Kg	77	Quilograma		
41	BISCOITO DOCE INTEGRAL. Descrição complementar: Tipo cookie, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com soja, arroz e milho, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite), inclusive sem traços de leite e sem glúten e zero gordura trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Embalagem com 150 a 200g.	125	Pacote		

42	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Descrição complementar: Tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, 31/60 sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g	205	Pacote			
43	FORMULA A BASE DE SOJA. Descrição complementar: Pó para preparo de bebida a base de soja, para crianças de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de cálcio, ferro, zinco, ômega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lácteas e lactose. Lata com 800 gramas. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Saúde.	10	Lata			
44	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. Descrição complementar: Em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca. Indicação entre 6 meses a 12 meses de idade. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega	10	Lata			
45	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO. Descrição complementar: Modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade. Com proteínas/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e probióticos, 100% lactose. Embalagem com 400g. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	10	Lata			
46	LEITE ZERO LACTOSE. Descrição complementar: Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetrapak de 1 litro, e registro no Ministério da Agricultura.	120	Litro			
47	PÃO INTEGRAL. Descrição complementar: Fatiado, com fatias de aproximadamente 25g cada	120	Pacote			
<b>Valor total:</b>						

#### FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 024/2023-PE e seus anexos.

#### VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

#### COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

#### DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 024/2023-PE e seus anexos.

**Local e data.**  
**Assinatura**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2023-PE**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º .....  
....., situada à .....  
representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o  
n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP  
n.º 024/2023-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2023-PE**  
**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.04-001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2023-PE**  
**CONTRATO N.º .....**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM**  
**ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E .....**

O **MUNICÍPIO DE PALHANO**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à **AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 530, CENTRO, PALHANO-CE, CEP 62910-000**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.039.373/0001-37**, neste ato representada pela Sra. **LILIANNE DE SOUSA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria n.º **2023.11.01-002/GABPREF**, de **01/11/2023**, inscrita no CPF sob n.º **1356254322**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., inscrito(a) no CNPJ sob o n.º ....., sediado(a) à ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO N.º 12.04-001/2023** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2023-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas escolas da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria de Educação do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá vigência até 31/12/2024.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de ....., na seguinte classificação:  
.....

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento parcelado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Educação.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Educação.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Educação deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Educação deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Educação, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Educação, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8:00 AM às 12:00 AM.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

11.1. São obrigações da Secretaria de Educação:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
  - 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.1.1. Advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.2.1. Advertência por escrito;
- 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Educação em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Palhano, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

.....  
CPF:

.....  
CPF: